



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL**  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92  
Rua Capitão Nicolau Klein, 399 - Centro - CEP 95915-000 - Santa Clara do Sul/RS  
e-mail: camarastaclaradosul@msbnet.com.br - Fone: 3782-1012

### **PROJETO DE LEI CM Nº 01-03/2023**

**Fixa o percentual de reajuste anual dos subsídios dos Agentes Políticos e da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Santa Clara do Sul partir de 01 de março de 2023, e dá outras providências.**

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Vereadores, abaixo-assinada, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, encaminha o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Ficam reajustados os subsídios dos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais) do Município de Santa Clara do Sul e a remuneração dos Servidores da Câmara Municipal em percentual de reajuste de 5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento), a partir de 01 de março de 2023.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria do orçamento anual.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de março de 2023.

SALA DE SESSÕES, 28 de fevereiro de 2023.

:

**ALAIR JOSÉ BOURSCHIED**  
Presidente da Câmara de Vereadores

**JONAS LUTZ MARQUES**  
Vice-presidente

**LEILA REGINA IMMICH**  
Secretária



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL**  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92  
Rua Capitão Nicolau Klein, 399 - Centro - CEP 95915-000 - Santa Clara do Sul/RS  
e-mail: camarastaclaradosul@msbnet.com.br - Fone: 3782-1012

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei CM nº 01-03/2023

Santa Clara do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Pelo Projeto de Lei anexo, pretendemos fixar o percentual de revisão anual sobre os subsídios dos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais) do Município de Santa Clara do Sul/RS e dos servidores públicos da Câmara, com o objetivo de recompor o valor afetado pela inflação.

Neste sentido é o presente Projeto de Lei de iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Clara do Sul/RS, sendo que o percentual de 5,50%, resultou da média calculada entre os índices do IGPM e IPCA verificados nos últimos doze meses, o qual demonstra de fato a alteração infracional do período.

Contando com a compreensão e aprovação unânime do Projeto subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Mesa Diretora:

**ALAIR JOSÉ BOURSCHEID**  
Presidente da Câmara de Vereadores

**JONAS LUTZ MARQUES**  
Vice-presidente

**LEILA REGINA IMMICH**  
Secretária

Ao Plenário  
CÂMARA DE VEREADORES  
SANTA CLARA DO SUL - RS